

# A LIGA OPERÁRIA CATÓLICA: EM DEFESA DA CONCEPÇÃO CORPORATIVA DA DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA (1949-1974)

SANDRA DUARTE \*

## 1. Os antecedentes

O século XIX foi o da industrialização da Europa. O seu crescimento económico resultou na agudização dos problemas sociais <sup>1</sup>. Em resposta a esses problemas, a Igreja católica publicou a primeira encíclica social, *Rerum Novarum*, em 15 de Maio de 1891, em que assumia uma posição solene acerca das condições de vida e de trabalho impostas aos operários. Nesse texto, Leão XIII retomava a concepção corporativa da sociedade <sup>2</sup>. Preconizava a reorganização da vida económica, social e política, na base de associações profissionais, as ditas corporações, no intuito de melhor resolver os antagonismos existentes entre os diferentes parceiros sociais, nomeadamente por via da colaboração. Aparecia, nessa época, como uma “terceira via”, entre o capitalismo liberal e o socialismo, despertando um grande interesse em Portugal <sup>3</sup> e sendo objecto de “concretização” durante o Estado Novo <sup>4</sup>.

---

\* Mestre em Estudos Portugueses pela Universidade da Sorbonne-Nouvelle, em Paris. Colaboradora do CEIS XX e do CEHR. Bolseira da Fundação Calouste Gulbenkian.

<sup>1</sup> RIOUX, Jean-Pierre – *A revolução industrial*. Lisboa: Dom Quixote, 1982, 279 p. e Castro, Armando – *A revolução industrial em Portugal no século XIX*. Porto: Limiar, 1978, 255 p.

<sup>2</sup> A doutrina socio-económica corporativa foi teorizada, por diferentes pensadores, dos quais se destaca S. Tomás de Aquino.

<sup>3</sup> No início do século XX, o Integralismo Lusitano já apelava à edificação de uma sociedade de tipo corporativo. O salazarismo inspirou-se da sua doutrina mas desvirtuando-o, segundo Agostinho de Campos e Luís de Almeida Braga. Veja CRUZ, Manuel Braga da —

Em 1930, durante a ditadura militar, Portugal já se proclamava corporativo <sup>5</sup>. No entanto, foi apenas no art. 5º da Constituição do Estado Novo, de 1933, que foi oficialmente designado por «República unitária e corporativa» <sup>6</sup>. O decreto-lei nº23.048, que implementou o Estatuto do Trabalho Nacional (E.T.N) <sup>7</sup>, juntamente com mais cinco decretos-lei <sup>8</sup>, marcou o início da definição do corporativismo do regime. O sistema corporativo português era constituído por organismos primários, que reuniam os grémios, os sindicatos nacionais, as casas do povo e as casas dos pescadores; e por organismos secundários, denominados por federações e uniões <sup>9</sup>. Todos estavam sob tutela das entidades superiores: as Corporações e a Câmara Corporativa <sup>10</sup>.

A solução corporativa era um ponto de convergência entre o Estado Novo e a Igreja católica <sup>11</sup> cuja esfera de actuação foi condicionada, pelas autoridades políticas, ao campo social, desde os seus primórdios <sup>12</sup>. Para esse efeito, foi institucionalizada, pela hierarquia eclesiástica, a Acção Católica Portuguesa (A.C.P.), organizada em função do sexo, da idade e da

---

“O integralismo lusitano nas origens do Salazarismo”. *Análise Social*. Lisboa: ICS, 1982, p. 137-182.

<sup>4</sup> Acerca da história do Estado Novo, veja-se MATTOSO, José – *História de Portugal*. Vol. VII. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, 589 p.

<sup>5</sup> SALAZAR, António de Oliveira – “Princípios fundamentais da revolução política”, 30 de Julho de 1930. In *Discursos*. Vol. I. Coimbra: Coimbra Editora, p. 87.

<sup>6</sup> *Constituição Política da República Portuguesa de 1933*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1933, 43 p.

<sup>7</sup> Este documento correspondia, em muitos aspectos, à *Carta de Lavoro* do regime fascista italiano, de 1927.

<sup>8</sup> Os decretos referidos são os seguintes: 23.049 (Grémios), 23.050 (Sindicatos Nacionais), 23.051 (Casas do Povo), 23.052 (Casas Económicas) e 23.053 (Instituto Nacional de Trabalho e Previdência).

<sup>9</sup> Eram organismos intermédios entre os grémios e sindicatos nacionais.

<sup>10</sup> A propósito do corporativismo português, vejam-se os estudos de Manuel Lucena e Fátima Patriarca (LUCENA, Manuel – *A evolução do sistema corporativo português*. Lisboa: Perspectivas & Realidades, 1976, 2 vol. e PATRIARCA, Fátima – *A questão social no salazarismo: 1930-1947*. Lisboa: IN-CM, 1995, 2 vol.)

<sup>11</sup> LÉONARD, Yves – *Salazarismo e fascismo*. Mem Martins: Ed. Inquérito, 1998, p. 109.

<sup>12</sup> Em 1932, Salazar exprimiu-se sobre o Centro Católico Português cuja continuidade foi considerada «inconveniente para a marcha da ditadura». Após muita controvérsia, foi desagregado em 1934, sendo «absorvido pela ditadura salazarista, sob o ponto de vista político, e pela A.C.P., sob o ponto de vista social e religioso». Veja CRUZ, Manuel Braga da — *As Origens da Democracia Cristã e o Salazarismo*. Lisboa, Editorial Presença, 1980, p. 239-371.

especialização dos seus membros, que procurava recristianizar a sociedade e revitalizar o catolicismo português. Nesse âmbito, pareceu interessante investigar o papel de um dos seus movimentos especializados, a Liga Operária Católica (L.O.C.), por ter debatido a questão do corporativismo português desde a aprovação dos seus estatutos, em 1935. Porém, apenas o período 1949-1974 é aqui objecto de análise. Esta escolha parte do facto de ser uma época pouco estudada da história do locismo masculino<sup>13</sup>. O primeiro marco cronológico coincide com o afastamento do assistente eclesiástico, o Padre Abel Varzim, logo após o encerramento do jornal *O Trabalhador*<sup>14</sup>. O segundo corresponde à queda do regime.

O objectivo desta análise é, portanto, entender melhor de que forma a L.O.C. concebia, à luz da doutrina social da Igreja, o corporativismo instaurado pelo Estado Novo. *Em que medida esse último se inspirou nos ensinamentos sociais cristãos? Em que pontos difere deles? Quais são os meios de divulgação usados pela L.O.C. para difundir os seus ideais sociais?* Primeiramente, procurar-se-á dar uma breve visão da doutrina social católica e da L.O.C., como movimento de acção católica. Em seguida, centrar-se-á a reflexão no corporativismo português, focando os tópicos da paz social, do papel do Estado e do sindicalismo.

## 2. A doutrina social da Igreja

O estudo comparativo entre a concepção corporativa do Estado Novo e da doutrina social da Igreja só é possível definindo este último conceito e dando a conhecer alguns dos seus textos fundamentais.

O conceito “doutrina social da Igreja” tornou-se, no decorrer do século passado, uma expressão consagrada. O substantivo “doutrina” faz referência a um conjunto de princípios em que se baseia um sistema religioso ou político. O qualificativo “social” remete para duas noções: os problemas sociais (luta de classes, propriedade privada, entre outros) e a acção do homem no seio da sociedade (família, empresa, nação, entre outros). A doutrina social da Igreja define-se, portanto, como a leitura e reflexão da mesma sobre as realidades sociais, à luz dos textos sagrados.

---

<sup>13</sup> Maria Inácia Rezola já realizou uma investigação pormenorizada e completa sobre a história da L.O.C. no período anterior a 1949 (Cf. REZOLA, Maria Inácia – *O sindicalismo católico no Estado Novo: 1931-1948*. Lisboa: Editorial Estampa, 1999, 290 p.).

<sup>14</sup> Sobre esse assunto, consulte-se RODRIGUES, Domingos – *Abel Varzim: após-tolo português da justiça social*. Lisboa: Rei dos Livros, 1990, 260 p.

Dela, decorre o estabelecimento de princípios e directrizes orientadoras da organização política e social das nações e dos povos <sup>15</sup>. A sua finalidade é «projectar sobre as questões sociais do seu tempo a luz do Evangelho» <sup>16</sup> para formar as consciências e dar remédio à injustiça social, em nome do bem comum. No entanto, para a Igreja Católica, esse escopo não significa imiscuir-se na esfera temporal. Auxilia apenas os homens a construir um mundo melhor, por via de mensagens pontifícias e acções sociais.

O magistério social da Igreja é constituído por vários tipos de documentos: as encíclicas, que é o meio mais frequentemente usado; algumas radiomensagens natalícias <sup>17</sup>; e a constituição pastoral do Concílio Vaticano II. Todavia, apenas serão referenciados os textos mais relevantes para o entendimento da concepção corporativa e social da Igreja católica.

A encíclica *Rerum Novarum*, publicada em 1891 <sup>18</sup> por Leão XIII, é muitas vezes apontada como a pedra angular da doutrina social da Igreja. «Assinala o começo de uma nova época na história do movimento civilizador da Igreja» <sup>19</sup>, mas não em absoluto. Conforme explica George Weigel, «há já quase dois mil anos que os cristãos se dedicam a reflectir sobre o seu relacionamento com os intrincados meandros da política, da economia e da cultura» <sup>20</sup>. A *Rerum Novarum*, marco importante da história do catolicismo social, contestava as soluções preconizadas pelo *Manifesto do Partido Comunista* de Marx e Engels, publicado em 1848 <sup>21</sup>. Em Portugal, o impacto dessa encíclica foi preponderante, originando a criação dos Círculos Católicos de Operários <sup>22</sup> e do Centro Académico de

---

<sup>15</sup> RODRIGUES, Narciso – *Aspectos fundamentais da doutrina social da Igreja*. Lisboa: Edições JOC, 1959, p. 4.

<sup>16</sup> PAULO VI – “*Popularum Progressio*”. In AA.VV. – *Caminhos da justiça e da paz: doutrina social da Igreja*. Lisboa: Rei dos Livros, 1993, p. 370.

<sup>17</sup> Pio XII, que exerceu o seu pontificado durante a IIª Guerra Mundial e até 1958, não deixou nenhuma encíclica ou qualquer outro documento do âmbito exclusivo da doutrina social da Igreja. Porém, exprimiu-se, de 1944 a 1954, sobre os problemas sociais da sua época em várias radiomensagens.

<sup>18</sup> É importante referir que foi nesse ano que se constituiu o Partido Socialista italiano.

<sup>19</sup> “O Papa e o movimento social católico”. In *A Democracia Cristã*. Lisboa, 29 de Março de 1903.

<sup>20</sup> WEIGEL, George – “A nova Doutrina Social da Igreja no século XXI”. *Nova Cidadania*. S. João do Estoril: Principia, Abril/Junho 2003, p. 57.

<sup>21</sup> MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. *Manifesto do Partido Comunista*. Lisboa: Nova Aurora, 1976, 104 p.

<sup>22</sup> A este propósito, leia-se CRUZ, Manuel Braga da – *O movimento dos círculos católicos de operários: primeira expressão em Portugal do sindicalismo católico*. Lisboa: Inst. Democracia e Liberdade, Abril/Setembro 1987, p. 39-50.

Democracia Cristã<sup>23</sup>, em Coimbra, «em cujas salas, alunos e professores estudavam as questões sociais, analisavam e comentavam as soluções de Leão XIII»<sup>24</sup>.

Quarenta anos depois, Pio XI celebrou o aniversário da *Rerum Novarum*, ao publicar a encíclica *Quadragesimo Anno*. Com ela, retomava a tarefa empreendida por Leão XIII, adequando o seu conteúdo às novas condições socio-económicas resultantes da Iª Guerra Mundial e da depressão económica consequente do *crash* da bolsa de Nova Iorque de 1929. A emergência de estados fascistas e comunistas, que o papa condenou<sup>25</sup>, induziu-o a alvitrar um sistema social alternativo: o corporativismo cristão. A “restauração da ordem social” e da “vida económica” assentaria na solução corporativa, fundada na preocupação de preservar a dignidade inalienável da pessoa humana esmagada pelos regimes totalitários e na afirmação da primazia do bem comum.

O fim da IIª Guerra Mundial e os antagonismos políticos subsequentes deram origem à guerra fria entre o Ocidente e a União Soviética, assim como ao processo de descolonização. Neste novo contexto sociopolítico, João XXIII publicou, em 1961, *Mater et Magistra*, em comemoração dos setenta anos de *Rerum Novarum*. Naquela carta pontifícia, era abordada não somente a questão operária mas também os problemas do mundo rural e o auxílio imprescindível que se devia prestar aos países subdesenvolvidos.

No ano seguinte, sob o impulso desse mesmo papa, foi convocado o Concílio Vaticano II, que constituiu outro momento digno de consideração para o magistério social da Igreja. No seu decurso, em 11 de Abril de 1963, foi publicada a carta encíclica *Pacem in Terris*, dirigida «a todos os homens de boa vontade»<sup>26</sup> e não somente aos cristãos como anteriormente. Exortava ao respeito pelos direitos do homem e à instauração de uma sociedade garante da paz, cujos pilares seriam a verdade, a justiça, o amor e a liberdade. Decorridos dois anos sobre esse texto, em 7 de Dezembro de 1965, foi difundida a constituição pastoral *Gaudium et Spes*, o único documento decorrente das reflexões do Concílio Vaticano II sobre a vida económica e social dos povos.

---

<sup>23</sup> AA.VV. – “O CADC na vida da Igreja e sociedade portuguesa”. In *Actas do Congresso*. Coimbra: Coimbra Gráfica, 2001, 280 p.

<sup>24</sup> “A *Rerum Novarum* em Portugal”. *Voz do Trabalho*. Lisboa: L.O.C., Maio 1956.

<sup>25</sup> Em 26 de Junho de 1931, Pio XI editou uma encíclica contra os abusos do regime fascista italiano, *Non abbiamo bisogno*. A esta seguiu-se, em 14 de Março de 1937, *Mit Brennenger Sorge*, sobre a situação da Igreja católica no Reich alemão. Cinco dias depois, foi publicado o texto *Divini Redemptoris*, criticando o comunismo.

<sup>26</sup> JOÃO XXIII. “*Pacem in Terris*”. In AA.VV. – Caminhos da justiça..., p. 195.

Até à queda do Estado Novo, em 1974, a Igreja católica continuou a debruçar-se sobre a questão social <sup>28</sup>, procurando dar-lhe resposta e delineando os rumos a seguir pela Acção Católica.

Em Portugal, porém, todos esses ensinamentos pontifícios passavam pelo filtro de várias instâncias eclesiásticas e estatais, através da utilização de métodos subtis de edição <sup>27</sup>. Eram os movimentos católicos que se encarregavam de os difundir. A L.O.C. publicava-os, em lugar de destaque, nas páginas da *Voz do Trabalho*, o seu órgão oficial.

### 3. A L.O.C à luz da doutrina social da Igreja

A Igreja «afastou-se das cidades, das universidades, do mundo do trabalho nas fábricas e dos serviços» <sup>29</sup>. A Revolução Francesa, a industrialização ocorrida no século XIX e a Revolução Bolchevista de 1917 foram alguns dos factores que resultaram na laicização da sociedade e que conduziram Pio XI a lançar as bases da Acção Católica, na encíclica *Ubi Arcano Dei Consilio*, em 23 de Dezembro de 1922. Além de enumerar preceitos e soluções, a Igreja apelava a um apostolado organizado sob mandato hierárquico. Instigava os leigos a seguirem a sua vocação de construtores responsáveis da sociedade <sup>30</sup>. O leigo, do grego “lao”, é o membro do povo de Deus, consagrado em Cristo, pela sua fé cristã e o seu baptismo. É participante activo na obra de redenção e regeneração cristã da sociedade, chegando onde a hierarquia não pode chegar <sup>31</sup>.

Portugal, como os outros países europeus, foi palco de uma profunda descristianização e um grande anticlericalismo <sup>32</sup>. A Iª República veio agudizar esses fenómenos. O golpe militar de 1926 e a ditadura que se lhe seguiu também foram marcados pela secularização social. No entanto, foi

---

<sup>27</sup> BARRETO, José – “Adérito Sedas Nunes e o bispo do Porto em 1958”. *Análise social*. Lisboa: ICS, 2007, p. 11-33.

<sup>28</sup> Os dois mais notáveis são: *Populorum Progressio*, de 26 de Março de 1967 e *Octogesima Adveniens*, de 14 de Maio de 1971. Ambos foram escritos pelo papa Paulo VI.

<sup>29</sup> AA.VV. – *A Acção Católica do presente e do futuro*. Lisboa: Rei dos Livros, 1986, p. 51.

<sup>30</sup> FONTES, Paulo – *A doutrina social da Igreja numa perspectiva histórica*. Lisboa: Universidade Católica, 1994, p. 71-81.

<sup>31</sup> “A missão dos leigos na Igreja”. *Boletim de Militantes*. Lisboa: L.O.C., Maio e Junho 1957, p. 16.

<sup>32</sup> Sobre esse assunto, consulte-se MACEDO, Jorge Borges de – “O anti-clericalismo em Portugal no século XIX”. *Communio: Revista Internacional Católica*. Lisboa: Ed. Portuguesa, Setembro-Outubro 1985, p. 440-480.

apenas em 16 de Novembro de 1933, no contexto político do Estado Novo, que Pio XI instituiu a Acção Católica Portuguesa, qualificada pelo cardeal Cerejeira como um movimento de «reconquista cristã de Portugal»<sup>33</sup>. O seu propósito era dilatar «cada vez mais o reino de Jesus Cristo na vida particular do Homem, no remanso doméstico e na vida pública dos cidadãos»<sup>34</sup>.

Os leigos tinham o dever de colaborar com os padres na difusão da doutrina social da Igreja, principalmente no mundo operário porque, cada vez mais, os trabalhadores enfileiravam nas hostes socialistas para encontrar soluções aos seus problemas. Nesse âmbito, foram fundados, no seio da A.C.P., os movimentos especializados dos quais se destaca a L.O.C. Destinava-se aos operários, que nos meios urbanos ou industriais, ganhavam honestamente a sua vida fora das profissões liberais<sup>35</sup>. Visava «modificar o espírito do seu meio pela acção combinada de militantes, pertencentes ao próprio meio»<sup>36</sup>, à luz da doutrina social da Igreja. Segundo a definição locista, o movimento tinha como desígnio auxiliar os operários adultos a «descobrirem o alto sentido da sua dignidade de filhos de Deus, compenetrando-os do valor do seu trabalho, como conducente ao seu destino eterno»<sup>37</sup>. Desta forma, a acção do militante não podia ser um acto isolado; devia ser mais amplo e traduzir-se na penetração dos meios industriais e de habitação popular<sup>38</sup>.

Nos anos 60, o Concílio Vaticano II, através nomeadamente do decreto *Apostolicam Actuositatem*<sup>39</sup>, redefiniu o lugar dos leigos e reformulou a noção de apostolado, considerando a sua autonomia e dignidade própria. Reconhecendo uma diversidade de “carismas”, no seio do apostolado dos leigos, o Concílio admitiu também a diversidade de formas organizativas, pelo que a Acção Católica passou a ser considerada como uma forma, ao lado de outras.

---

<sup>33</sup> CEREJEIRA, Manuel Gonçalves – *Obras Pastorais*. Lisboa: União Gráfica, 1936, vol. 1, p. 102-103.

<sup>34</sup> MARIANO, Pinho – *Carta Magna da Acção Católica Portuguesa*. Braga: Apostolado da Oração, 1939, 226 p.

<sup>35</sup> “Estatutos da Liga Operária Católica”. *Boletim da Acção Católica Portuguesa*. Agosto 1935, p. 125-132.

<sup>36</sup> LELOTTE, Fernand – *Para realizar a Acção Católica. Princípios e métodos*. Lisboa, S.E.T., 1949, p. 152.

<sup>37</sup> “Sentido e responsabilidade da filiação locista”. *Despertar*. Lisboa: L.O.C., Novembro-Dezembro 1962.

<sup>38</sup> “Presença locista no meio operário”. *Despertar*. Maio-Junho 1962.

<sup>39</sup> “*Apostolicam Actuositatem*”. In AA.VV. – *Documentos do Concílio Vaticano II: constituições, decretos, declarações e mensagens conciliares*. Coimbra: Gráfica de Coimbra, 2002. – XLVIII, [3], 842 p.

#### 4. A acção locista

A L.O.C., desde a sua criação até à saída do Padre Abel Varzim sob pressão das autoridades políticas <sup>40</sup>, demonstrou uma grande vitalidade na divulgação do pensamento social cristão, lutando contra a proletarização. Também defendia o direito a melhores condições de vida e de trabalho para a massa operária <sup>41</sup>. Após a crise de 1948, o locismo masculino continuou a actuar em prol do operariado, mas mais discretamente, em razão da coacção então exercida sobre os movimentos pela Junta Central da A.C.P. Expressão disso é o jornal locista *Lutador Cristão* que dava mais enfoque à temática da família do que à questão operária.

Nesse período, a L.O.C., seguindo os passos da Juventude Operária Católica (J.O.C.), utilizava o método de trabalho baseado no princípio: *Ver, Julgar e Agir* <sup>42</sup>, posteriormente consagrado pelo papa João XXIII na *Mater et Magistra* <sup>43</sup>. A primeira etapa, “ver”, consistia em colocar o militante perante a realidade social para ele avaliar as suas falhas. A segunda fase, “julgar”, remetia para uma meditação sobre o que tinha observado, auxiliando-se dos textos bíblicos e da doutrina social da Igreja. Para concretizar essas duas primeiras, a L.O.C. usava inquéritos, por serem indispensáveis «o exercício duma conscienciosa Acção Pessoal» <sup>44</sup>. O *Boletim de Militantes* vinha acompanhado do impresso inquiridor cuja temática era específica <sup>45</sup>. Depois de preenchido por cada locista, esse era devolvido para ser analisado <sup>46</sup>. À luz das conclusões resultantes dessas reflexões, o militante devia “agir” no intuito de melhorar as lacunas do seu meio. No entanto, na década de 50, esse método cingiu-se sobretudo à teoria e foi pouco posto em prática pelos locistas. Essa fase foi sobretudo dedicada à

---

<sup>40</sup> RODRIGUES, Domingos – *Abel Varzim: apóstolo português da justiça social*. Lisboa: Rei dos Livros, 1990, 260 p.

<sup>41</sup> Consulte-se REZOLA, Maria Inácia – *O sindicalismo católico no Estado Novo 1931-1948*. Lisboa, Editorial Estampa, 1999, 290 p.

<sup>42</sup> “A verdade no Movimento”. *Boletim de Militantes*. Novembro e Dezembro 1953, p. 7.

<sup>43</sup> JOÃO XXIII – “*Mater et Magistra*”. In AA.VV. – *Caminhos da justiça...*, 1993, p. 188.

<sup>44</sup> “Os nossos inquéritos”. In *Ibidem*. Maio e Junho 1956, p. 10.

<sup>45</sup> Por exemplo, em Abril de 1954, foi entregue aos militantes um inquérito com o título “Saneamento do ambiente de trabalho”.

<sup>46</sup> Em Fevereiro e Março de 1955 e Janeiro de 1956, foram publicados, na *Voz do Trabalho*, alguns inquéritos realizados pela L.O.C. no meio operário sobre temas diversos: subsídios de doença e invalidez, trabalho nocturno, férias, entre outros.

formação espiritual e familiar <sup>47</sup>, através da organização de retiros, peregrinações e campanhas <sup>48</sup> e da leitura comentada de *Rerum Novarum* e *Quadragesimo Anno*.

No final dos anos 50, a L.O.C. sentiu a necessidade de encontrar novos métodos de trabalho e acção. Ocorreu uma mudança progressiva no seu seio, resultante de vários factores internos: a nomeação do Padre Jardim Gonçalves para o cargo de assistente nacional, a “abertura” dos presidentes nacionais, nomeadamente Manuel Alpiarça <sup>49</sup> e Manuel Gonçalves, e a chegada ao movimento de antigos jocistas. O Concílio Vaticano II também foi fulcral para que se operasse uma revitalização no seio do movimento.

Os dirigentes procuraram impulsioná-lo e adaptá-lo às novas realidades do meio trabalhador. Após o Conselho-Geral de 14 e 15 de Julho de 1962, foi decidido mudar de rumo. Foi adoptado o método Revisão de Vida Operária (R.V.O.) para dinamizar as reuniões de militantes. O locismo considerava-o o melhor meio de traduzir em termos concretos a doutrina social cristã e o tradicional *Ver, Julgar e Agir*. Um ano depois, nos dias 20 e 21 de Julho de 1963, foi promovido o I Encontro de Dirigentes Diocesanos e Propagandistas da L.O.C. que decorreu em Abrantes <sup>50</sup>. Esse foi um momento-chave por ter sido palco de debates sobre o funcionamento interno e os modos de actuação do movimento.

Nesse encontro, foi também decidido, sob o impulso de Carlos Augusto de Almeida, antigo presidente da J.O.C., criar o Centro de Cultura Operária (C.C.O.) <sup>51</sup>. Esse serviço da L.O.C. pretendia contribuir para a compreensão dos problemas sociais, económicos, políticos e culturais <sup>52</sup>. Era definido como «uma escola, onde todo o trabalhador descobre a fórmula mais certa da resolução dos problemas sociais e culturais, que mais

---

<sup>47</sup> À luz do *Boletim de Militantes*, notamos que as temáticas, abordadas nas reuniões, eram sobretudo ligadas à família: “O casamento cristão” (Novembro e Dezembro 1957), “Problemas da família” (Novembro e Dezembro 1958), entre outros.

<sup>48</sup> “Reunião de direcção”. *Boletim de Militantes*. Setembro 1949, p. 2.

<sup>49</sup> Manuel Gonçalves foi presidente nacional a L.O.C. de 1963 a 1967, vindo substituir Manuel Alpiarça que ocupara esse cargo desde 1950.

<sup>50</sup> “I Encontro Nacional”. *Voz do Trabalho*. Julho 1963.

<sup>51</sup> No Encontro de Abrantes, Carlos Augusto de Almeida afirmou as necessidades e as vantagens provenientes da existência de organizações operárias bem orientadas. Talvez se estivesse a referir ao futuro C.C.O.

<sup>52</sup> “O que é o Centro de Cultura Operária?”. *Boletim de Militantes*. Janeiro-Fevereiro-Março 1964, p. 32.

afectam a sua existência»<sup>53</sup>. Para desenvolver as suas actividades, o C.C.O.<sup>54</sup> recebeu apoio monetário, documentação, equipamento e material pedagógico de várias entidades cristãs europeias<sup>55</sup>. Os seus objectivos eram principalmente despertar os trabalhadores para a realidade da vida e para a importância da acção colectiva. O C.C.O, assim como a sua publicação *Cadernos de Cultura Operária*, foram também elementos regeneradores do movimento locista<sup>56</sup>.

Através dessas várias componentes, a L.O.C. tornou-se um dos principais órgãos de defesa do ensinamento social da Igreja, juntamente com a Liga Operária Católica Feminina e a Juventude Operaria Católica. Difundia-o nas páginas das suas várias publicações: o *Lutador Cristão* (1949-1952), a *Voz do Trabalho* (1953-1974)<sup>57</sup>, o *Despertar* (1961-1966)<sup>58</sup>, onde além de ser retranscritos na íntegra<sup>59</sup> ou em parte<sup>60</sup>, eram comentados e analisados.

Em todos, era abordada e discutida a temática corporativa, como terceira via entre capitalismo e socialismo.

<sup>53</sup> “A LOC e o Centro de Cultura Operária”. *Despertar*. Julho-Agosto-Setembro 1965.

<sup>54</sup> Esta sigla é igual à dos Círculos Católicos de Operários, uma das primeiras concretizações do movimento social-católico português.

<sup>55</sup> A nível monetário, destacam-se o Centro de Cultura Operária de França, a Confederação Internacional dos Sindicatos Cristãos, a Confederação dos Sindicatos Cristãos da Bélgica e o Bureau Internacional do Trabalho. Relativamente ao resto, foi notável a ajuda prestada pelo Instituto de Ciências Sociais do Trabalho da Universidade de Paris, pela CFDT, pelo Instituto Superior de Cultura Operária da Bélgica e pela Fundação Gulbenkian.

<sup>56</sup> Acerca da história do C.C.O. leia-se ABREU, Fernando Moreira de. “O Centro de Cultura Operária”. In AA. VV. – *A Igreja no Mundo Operário. Contributos para a História da Liga Operária Católica e da Liga Operária Católica Feminina 1936-1974*. Coimbra: Gráfica de Coimbra, 2002, p. 189-214.

<sup>57</sup> O *Lutador Cristão*, jornal mensal da L.O.C., veio substituir *O Trabalhador*. No entanto, no Conselho-Geral de Novembro de 1952, foi decidido, mudar o seu formato e o seu título. Em Fevereiro de 1953, começou a publicação do mensário *Voz do Trabalho* que perdurou até Abril de 1974. A partir de Maio de 1974, tornou-se o órgão oficial dos movimentos masculino e feminino da Liga Operária Católica.

<sup>58</sup> O *Despertar*, caderno locista, dava directrizes sobre o desenrolar das reuniões de militantes. Sob influência do Concílio Vaticano II, a L.O.C. optou, no Encontro de Abrantes de Julho de 1963, por mudar de caderno e por orientar todas as reuniões de filiados, simpatizantes e dirigentes pelo *Plano Básico de Formação locista*.

<sup>59</sup> “*Pacem in Terris*”. *Voz do Trabalho*. Maio 1963.

<sup>60</sup> “O Concílio fala ao mundo”. *Ibidem*. Lisboa, Janeiro 1966.

## 5. Em prol da colaboração e da solidariedade

Segundo os teorizadores do socialismo, Marx e Engels, «a história de todas as sociedades que existiam até aos nossos dias é a história da luta de classes»<sup>61</sup>. Essa era considerada como o motor da História que conduzia, necessariamente, à ditadura do proletariado, por via revolucionária. Esta fase, também transitória, daria lugar a uma sociedade sem classes.

A essa concepção da História, a doutrina social cristã contrapunha uma vontade apaziguadora. As relações entre patronato e operariado deviam ser regidas pelo princípio de colaboração e solidariedade. Segundo a *Rerum Novarum*, era “um erro capital” considerar que «as duas classes são inimigas natas uma da outra, como se a natureza tivesse armado os ricos e os pobres para se combaterem mutuamente num duelo obstinado»<sup>62</sup>. Pio XI retomava essa ideia apelando a uma «pacífica colaboração das classes»<sup>63</sup>. Posteriormente, João XXIII definiu o conflito de classes como contrário «à natureza e à concepção cristã da vida»<sup>64</sup>. Para a Igreja, essa paz social era intimamente relacionada com o princípio de bem comum, definido como o «conjunto das condições da vida social que permitem, tanto aos grupos como a cada membro alcançar mais plena e facilmente a própria perfeição»<sup>65</sup>. Era portanto intrínseca aos ensinamentos pontifícios a ideia de solidariedade entre os grupos sociais que, segundo Ribeiro Teixeira, um dos ideólogos do corporativismo português<sup>66</sup>, tinham «uma função de interesse público adentro do quadro nacional»<sup>67</sup>.

Expressão disso é o anti-socialismo do Estado Novo. Em vários discursos, Salazar condenou a doutrina socialista e comunista classificando-a

---

<sup>61</sup> MARX, Karl e ENGELS, Friedrich – *Manifesto do Partido Comunista*. Lisboa: Nova Aurora, 1976, p. 43.

<sup>62</sup> LEÃO XIII – “*Rerum Novarum*”. In AA.VV. – *Caminhos da justiça...*, p. 44-45.

<sup>63</sup> PIO XI – “*Quadragesimo Anno*”. In AA.VV. – *Caminhos da justiça...*, p. 97.

<sup>64</sup> JOÃO XXIII – “*Mater et Magistra*”. In AA.VV. – *Caminhos da justiça...*, 1993, p. 150.

<sup>65</sup> VATICANO II – “*Gaudium et Spes*”. In AA.VV. – *Caminhos da justiça...*, p. 308.

<sup>66</sup> Antigo professor de Finanças Públicas na Faculdade de Direito de Coimbra e primeiro reitor da Universidade de Coimbra depois do 25 de Abril de 1974, José Joaquim Teixeira Ribeiro era favorável à doutrina corporativa. Escreveu várias obras sobre essa temática das quais se destacam as lições de *Direito Corporativo* (1938) e *A Organização Corporativa Portuguesa* (1944).

<sup>67</sup> TEIXEIRA, Ribeiro – *Princípios e fins do sistema corporativo português*. Coimbra: Coimbra Editora, 1969, p. 53-55.

de «antinatural e irrealizável na prática»<sup>68</sup>. Afirmou, de forma explícita, em 1942: «Somos, pois contra todos os internacionalismos, contra o comunismo, contra o socialismo (...) contra a luta de classes»<sup>69</sup>. Os textos oficiais estado-novistas veiculavam essa ideia de paz social<sup>70</sup>. Os cartazes de propaganda do regime difundiam *slogans* como «Só o entendimento entre operários e patrões conduz ao equilíbrio social»<sup>71</sup>. Repudiava os antagonismos entre as “forças vivas” da economia portuguesa com o argumento de serem contrários ao bem da Nação, e consequentemente aos interesses do próprio operariado. Assim, a ideia de colaboração e união entre patrões e assalariados era comum à doutrina social cristã e à ideologia do Estado Novo, o que se traduzia no uso de um vocabulário comum<sup>72</sup>.

Léxico esse também utilizado pela L.O.C. que advertia os seus militantes para o prejuízo que a oposição entre classes podia originar na sociedade e no próprio meio<sup>73</sup>. Manifestou-se sempre a favor da cooperação entre os parceiros sociais<sup>74</sup>. Para ela, «o verdadeiro remédio era, portanto moralizar as relações entre o capital e o trabalho, garantindo a colaboração, em normas de justiça, destes dois agentes necessários à produção»<sup>75</sup>. O primeiro devia praticar virtudes cristãs na sua empresa, tratar o operário com dignidade e não explorar a miséria para o seu próprio proveito<sup>76</sup>. O segundo tinha de se esforçar no intuito de não lesar o seu patrão<sup>77</sup>. Além disso, tinha por obrigação reclamar na ordem e no respeito os seus justos direitos como Leão XIII já tinha alertado.

---

<sup>68</sup> SALAZAR António de Oliveira – “A atmosfera mundial e os problemas nacionais”, 01 de Novembro de 1957. In *Discursos*. Vol. V. Coimbra: Coimbra Editora p. 419.

<sup>69</sup> SALAZAR, António de Oliveira – “O corporativismo e os trabalhadores”, 23 de Julho 1942. In *Discursos*. Vol. III. Coimbra: Coimbra Editora, p. 361.

<sup>70</sup> Consulte-se o artigo 34º da Constituição de 1933 e os artigos. 5º e 7º do Estatuto do Trabalho Nacional.

<sup>71</sup> ROSAS, Fernando. O Estado Novo nos anos 30 (1928-1938). Lisboa, Editorial Estampa, 1986, p. 247.

<sup>72</sup> A comparação dos discursos de Salazar, relativos à questão corporativa, e as encíclicas *Rerum Novarum* e *Quadragesimo Anno* dá conta do uso frequente dos termos: “colaboração”, “harmonia”, “união”, “solidariedade”, “entendimento”, e “cooperação”.

<sup>73</sup> *Boletim de Militantes*. Julho-Agosto 1960, p. 15.

<sup>74</sup> “A LOC e o jornal”. *Despertar*. Abril-Maio-Junho 1965.

<sup>75</sup> “Formação social – Continuação dos comentários a *Quadragesimo Anno*”. *Boletim de Militantes*. Novembro e Dezembro 1960, p.174.

<sup>76</sup> LEÃO XIII – “*Rerum Novarum*”. In AA.VV. – *Caminhos da justiça...*, p. 45.

<sup>77</sup> *Ibidem*.

Porém, no magistério social da Igreja, o entendimento não devia supor a aceitação por parte dos trabalhadores de condições de vida e de trabalho precárias. Para pôr um ponto final nos conflitos sociais e na desordem que deles resulta, a solução, oferecida por Leão XIII, era instaurar organismos bem constituídos, que agrupassem os homens, segundo o seu ramo de actividade e a sua área de residência <sup>78</sup>. Pio XI, em *Quadragesimo Anno*, desenvolveu essa teoria <sup>79</sup>.

Assim, inspirando-se no pensamento social da Igreja, o Estado Novo, de modo semelhante ao fascismo italiano, propôs o corporativismo como modelo de organização económico, social e político. Como o declarou Salazar:

«Fomos para a organização corporativa porquê? Porque nos pareceu que ela nos daria a síntese desejável dos interesses, o ponto de encontro dos representantes qualificados, a possibilidade de entendimento a substituir-se à luta de classes».<sup>80</sup>

A colaboração era um tema inerente aos discursos de Salazar <sup>81</sup>. Porém, segundo Manuel Lucena, o corporativismo português era submetido a «um método imperativo de conciliação e arbitragem» <sup>82</sup>. As classes sociais eram obrigadas a «exercer a sua actividade com espírito de paz social» <sup>83</sup>. Para esse efeito, eram proibidas as greves, consideradas um crime <sup>84</sup>.

Segundo a doutrina social católica, o sistema corporativo deveria ser capaz de eliminar, antecipadamente, as causas das greves <sup>85</sup> encaradas

<sup>78</sup> LEÃO XIII – “*Rerum Novarum*”. In AA.VV. – *Caminhos da justiça...*, p. 60.

<sup>79</sup> Nas novas formulações doutrinárias das encíclicas dos anos 60, até a data, desapareceu discretamente o termo “corporativo”.

<sup>80</sup> SALAZAR. António de Oliveira – “Caminho do futuro”. 1 de Julho de 1958. In *Discursos*. Vol. V, p. 495.

<sup>81</sup> Consulte, por exemplo, os discursos seguintes: “O corporativismo e os trabalhadores”, 23 de Julho 1942. In *Discursos*. Vol. III, p. 361 e “Os problemas políticos e o próximo acto eleitoral”, 10 de Julho de 1953. In *Ibidem*. Vol. V, p. 142.

<sup>82</sup> LUCENA, Manuel – *A evolução do sistema corporativo português*. Lisboa: Perspectivas & Realidades, 1976, Vol. I, p. 101.

<sup>83</sup> Veja-se o art. 5º do E.T.N.

<sup>84</sup> Essas proibições foram concretizadas através de vários documentos oficiais: art. 39º da Constituição de 1933; art. 9º do E.T.N. e do Decreto-lei nº 23.870 que sanciona penalmente os delitos de greve e visa a impedir qualquer agitação social.

<sup>85</sup> LEÃO XIII – “*Rerum Novarum*”. In AA.VV. – *Caminhos da justiça...*, p. 55.

como uma ameaça para a sociedade. Porém, a Igreja não as interditou e legitimou o seu direito, mas apenas em último recurso, após negociações com as entidades patronais. Os trabalhadores eram exortados a encontrar uma solução pacífica <sup>86</sup>. Tornava-se inaceitável a greve quando acompanhada de violências por ser «contrário ao bem comum» <sup>87</sup>.

Nesse campo, a L.O.C. defendia a linha de pensamento cristã, apontando para o seu perigo porque «contribuía para a ruína dum país» <sup>88</sup>. No entanto, após o Concílio Vaticano II, sob influência do seu reformismo, o discurso da L.O.C. alterou-se. Retomou as palavras da constituição pastoral *Gaudium et Spes* ao declarar que «a greve pode ainda constituir, mesmo nas actuais circunstâncias, um meio necessário, embora extremo, para defender os próprios direitos e alcançar justas reivindicações dos trabalhadores» <sup>89</sup>. Sendo um direito de defesa individual ou colectivo em prol de melhores condições de vida e trabalho, não devia ser objecto de restrições ou interdições por parte do Estado.

## 6. Contra o intervencionismo do Estado

Antes da instituição oficial do Estado Novo, em 1933, Salazar já tinha declarado: «Não há Estado forte onde o Poder Executivo não o é» <sup>90</sup>. Esta frase define com clareza o papel atribuído à entidade estatal durante esse período.

Segundo o artigo 6º da Constituição de 1933, o Estado devia velar pelo bem dos cidadãos e pela harmonia e justiça social. Nesse âmbito, o regime convergia com o pensamento de Leão XIII que o definiu como «não tal governo estabelecido entre tal povo em particular, mas todo o governo que corresponde aos preceitos da razão natural e dos ensinamentos divinos» <sup>91</sup>. É portanto, na concepção cristã, uma instituição política e jurídica que assume a direcção da ordem social. O seu papel é orientar a vida económica e tomar medidas favorecendo a justiça social. Tanto o

---

<sup>86</sup> VATICANO II – “*Gaudium et Spes*”. In AA.VV. – *Caminhos da justiça...*, p. 345.

<sup>87</sup> JOÃO PAULO II – “*Laborem Exercens*”. In *Ibidem*, p. 581.

<sup>88</sup> “Vicissitudes do Trabalho”. *Voz do Trabalho*. Fevereiro 1953.

<sup>89</sup> “O Concílio e a questão social”. *Ibidem*, Maio 1966.

<sup>90</sup> SALAZAR, António de Oliveira, “Princípios fundamentais da revolução política”. 30 de Julho de 1930. In *Discursos*. Vol. I. Coimbra, Coimbra Editora, p. 81.

<sup>91</sup> LEÃO XIII – “*Rerum Novarum*”. In AA.VV. – *Caminhos da justiça...*, p. 52.

autor de *Rerum Novarum* como o de *Mater et Magistra* insistiram sobre a ideia de que «é dever seu indeclinável contribuir activamente para melhorar as condições de vida dos operários»<sup>92</sup> porque «esta solicitude, longe de prejudicar alguém, tornar-se-á, ao contrário, em proveito de todos, porque importa soberanamente à nação que homens, que são para ela o princípio de bens tão indispensáveis, não se encontrem continuamente a braços com os horrores da miséria»<sup>93</sup>. Esses preceitos cristãos continham, portanto, um ideal de Estado ao serviço da sociedade e do homem. Contudo, no regime estado-novista, o seu papel não se limitava somente a esse.

Tanto os documentos oficiais como os discursos dos dirigentes políticos davam-lhe um lugar de destaque. O termo era repetido inúmeras vezes, ocupando, quase exclusivamente, a função de sujeito na frase. O regime instaurava, portanto, um Estado omnipresente no seio da sociedade civil<sup>94</sup>, que intervinha «largamente na vida económica, coordenando, dirigindo e impulsionando as actividades individuais»<sup>95</sup>. Estas palavras faziam eco das pronunciadas por Salazar, em 30 de Julho de 1930, relativamente ao corporativismo e mais especificamente à criação das «corporações, federações e confederações económicas de carácter patronal ou operário»<sup>96</sup>. Em Portugal, foi o governo que instaurou a maioria dos elementos do sistema corporativo, apesar de reconhecer, no artigo 4º do Estatuto do Trabalho Nacional, «na iniciativa privada fecundo instrumento do progresso e da economia social». Eram permanentemente sujeitos à tutela dos poderes públicos. Dependiam do Ministério das Corporações e Previdência Social<sup>97</sup> e eram submetidos à fiscalização do Instituto Nacional de Trabalho e Previdência na aprovação dos seus regulamentos internos, no seu funcionamento, entre outros<sup>98</sup>. Assim, não desfrutavam de autonomia nenhuma. À Câmara Corporativa, por exemplo, apesar de Salazar a ter

---

<sup>92</sup> JOÃO XXIII – “*Mater et Magistra*”. In *Ibidem*, p. 150.

<sup>93</sup> LEÃO XIII – “*Rerum Novarum*”. In *Ibidem*, p. 54.

<sup>94</sup> Consulte-se o artigo 6º da Constituição de 1933.

<sup>95</sup> FIGUEIREDO, Mário de – *Princípios essenciais do Estado Novo corporativo*. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1936, p. 27.

<sup>96</sup> SALAZAR, António de Oliveira. Discurso de 30 de Julho de 1930. In *Discursos*. Vol. I. Coimbra: Coimbra Editora Lda., 1961, p. 89.

<sup>97</sup> Veja-se Decreto-lei nº 24.715 de 3 de Dezembro de 1934.

<sup>98</sup> Pelo Decreto-lei nº 32593, de 29 de Dezembro de 1942, foi promulgado o Regulamento do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, confirmando as funções e os poderes do I.N.T.P. junto dos grémios, dos sindicatos e das casas do Povo.

definido como «a mais fiel expressão orgânica da Nação Portuguesa»<sup>99</sup>, só lhe era outorgada, pela Constituição, uma função consultiva das leis apresentadas à Assembleia Nacional<sup>100</sup>. Esta instituição não tinha qualquer acesso ao poder legislativo. A todos os níveis da organização social, as autoridades governamentais sobrepunham-se aos indivíduos, implementando um corporativismo de Estado, que ia de encontro à concepção corporativa do magistério social da Igreja.

Com efeito, todas as encíclicas sociais apelavam aos responsáveis políticos para que não se substituíssem à iniciativa privada para não restringir a liberdade dos cidadãos<sup>101</sup>. Este princípio, dito de subsidiariedade, é a base do pensamento da Igreja católica em matéria social. Aparecia como um meio para proteger os indivíduos dos abusos das instâncias superiores, que não deviam pretender desempenhar aquilo que as instâncias podiam realizar por si próprias. As autoridades políticas dispunham apenas de um dever supletivo de coordenação e promoção da iniciativa desses últimos.

À luz desses preceitos, a L.O.C. questionou o funcionamento dos organismos corporativos. Nas reuniões de militantes, eram lidas e comentadas, trechos de textos de doutrina social que davam lugar a análises sobre a realidade operária portuguesa. Alguns títulos de artigos são explícitos: «Antecedentes e justificação da *Rerum Novarum*»<sup>102</sup>, «As encíclicas sociais e o trabalhador»<sup>103</sup>, «As encíclicas sociais no meio católico português»<sup>104</sup>, entre outros. Em 1957, eram divulgados dois textos importantes sobre a temática corporativa: o discurso do bispo do Porto, de 29 de Janeiro<sup>105</sup> e a transcrição duma passagem da tese<sup>106</sup> de Inácio Pereira dos Santos<sup>107</sup>. Ambos discutiam o funcionamento do sistema corporativo português,

---

<sup>99</sup> SALAZAR, António de Oliveira – “Portugal, a guerra e a paz”, 18 de Maio de 1945. In *Discursos*. Vol. IV, p. 121.

<sup>100</sup> Veja-se os artigos 102º a 106º.

<sup>101</sup> JOÃO XXIII – “*Mater et Magistra*”. In AA.VV. – *Caminhos da justiça...*, p. 156-157.

<sup>102</sup> *Lutador Cristão*. Lisboa: L.O.C., Agosto 1950.

<sup>103</sup> *Boletim de militantes*. Maio e Junho 1956, p. 2.

<sup>104</sup> *Voz do Trabalho*. Maio 1957.

<sup>105</sup> “A Igreja e o corporativismo”. *Ibidem*. Março 1957.

<sup>106</sup> “Vida real e existência jurídica”. *Ibidem*. Novembro 1957.

<sup>107</sup> Francisco Inácio Pereira dos Santos apresentou a sua dissertação de doutoramento, “*Un État Corporatif. La Constitution Sociale et Politique Portugaise*”, na Universidade de Lovaina. Foi companheiro de luta dos padres Abel Varzim e Manuel Rocha.

expondo nomeadamente a ingerência excessiva do Estado. Assim, desde cedo, a L.O.C. defendeu o corporativismo de associação contra a linha estatizante, imposta pelo Governo <sup>108</sup>. Para ela, o papel do Estado era fornecer os quadros jurídicos e promover as associações corporativas, não ultrapassando as suas funções de enquadramento, vigilância e controlo. Após as eleições de 1961 <sup>109</sup>, o movimento começou a denunciar abertamente, através do mensário *Voz do Trabalho*, essa exagerada intervenção do Estado <sup>110</sup>. Com a introdução da Revisão de Vida Operária e o alinhamento no pensamento dos católicos progressistas <sup>111</sup>, o envolvimento e a ingerência na esfera política intensificaram-se, em consequência do apelo do movimento em prol do compromisso temporal <sup>112</sup>. A L.O.C. condenava o paternalismo do Estado Novo, advertindo para o facto de esse conceito ser incompatível com o de corporativismo <sup>113</sup>. Dentro do espírito de renascimento da R.V.O., foi implementado em Janeiro 1967, o Plano Básico de Formação Locista «para melhor responder às exigências da sua missão apostólica junto da classe operária e traçar caminhos novos, que certamente o levarão a uma realização mais eficiente e objectiva dos seus fins» <sup>114</sup>. O seu objectivo era formar militantes, «plenamente conscientes da sua missão em ordem à evangelização do meio trabalhador» <sup>115</sup>. Traduziu-se, na prática, em reuniões quinzenais em que se abordava, de forma pedagógica, temáticas de reflexões, tais como a liberdade e o abuso de poder. Porém, esse não logrou muita divulgação e foi, portanto, suspensa a edição do seu caderno semestral.

---

<sup>108</sup> ALPIARÇA, Manuel – “Os organismos operários da Acção Católica no início da década de 60”. *Reflexão Cristã*, 53, Lisboa, C.R.C., 1987, p. 69-71.

<sup>109</sup> Nessas eleições para a Assembleia Nacional, os católicos António Alçada Baptista e Francisco Lino Neto apresentaram a sua candidatura nas listas oposicionistas. Foi um momento importante da história da oposição católica ao Estado Novo.

<sup>110</sup> “Palavras de Paulo VI aos trabalhadores”. *Voz do Trabalho*. Junho 1966.

<sup>111</sup> Para saber mais acerca do pensamento dos católicos progressistas, leia-se ALVES, José da Felicidade – *Católicos e político de Humberto Delgado a Marcello Caetano*. Lisboa, J. F. Alves, 1970, 287 p.

<sup>112</sup> “Compromisso no Temporal”. *Boletim de militantes*. Julho, Agosto e Setembro 1965, p. 1-2.

<sup>113</sup> “Paternalismo e corporativismo”. *Voz do Trabalho*, Setembro 1966.

<sup>114</sup> “O Plano Básico de Formação Locista”. *Despertar*. Outubro-Novembro-Dezembro 1966.

<sup>115</sup> “Estilo de trabalho em grupos: “Revisão de Vida””. *Plano Básico de Formação Locista*, Lisboa: L.O.C., 1º semestre, p. 91.

Apesar disso, o movimento tornou-se um destemido defensor do corporativismo de associação próprio da doutrina social ao qual era antagónico o do Estado Novo, por não ser compatível nem com a iniciativa privada nem com a liberdade sindical. Porém, era aceite pela hierarquia portuguesa que vivia num «clima de silêncio, de falta de coragem e esperança, que a leva a não denunciar as injustiças verificadas na sociedade, contrárias ao Evangelho e à Doutrina da própria Igreja, clima que parece evidenciar o receio de uma perda de prestígio e uma noção menos verdadeira da missão da Igreja no mundo»<sup>116</sup>.

### **7. Em defesa de sindicatos livres**

O artigo 8º da Constituição do Estado Novo enumerava como um dos direitos fundamentais dos cidadãos portugueses a liberdade de reunião e associação. Contudo, nesse mesmo artigo constitucional, o Estado advertia para a regulação dos mesmos por leis especiais. Estas traduziram-se na publicação do E.T.N. e do decreto-lei nº 23.050, que edificaram um novo tipo de sindicalismo, em Portugal, com normas de funcionamento específicas, em que apenas era permitida a existência dos sindicatos nacionais. Consequentemente, as associações operárias já existentes foram obrigadas a integrar-se na organização legal, caso contrário, eram dissolvidas. Para serem reconhecidos legalmente pelo Estado, esses organismos deviam ser compostos, no mínimo, por cem trabalhadores pertencendo ao mesmo ramo profissional e a mesma área de residência. Estavam sob tutela do Ministério das Corporações e Previdência Social, apesar de ter personalidade jurídica, o que distinguia a sua actividade da do Estado<sup>117</sup>. Esse tinha a autoridade de fiscalizar a sua actividade interna e de homologar as direcções eleitas pelos operários, cuja adesão era facultativa. Essa não-obrigatoriedade permitia enfraquecer a sua acção. Quanto menos se inscrevessem, menos forte era o sindicato. Porém, a não participação na vida sindical não impedia que fossem sujeitos à aplicação das decisões tomadas pelos mesmos, nomeadamente as das negociações dos contratos colectivos de trabalho. Esses eram celebrados entre os sindicatos nacionais e os grémios e deviam ser sempre aprovadas pelo governo. Assim, através da

---

<sup>116</sup> “O Conselho Nacional de Militantes da LOC face à sociedade e à Igreja”. Lisboa: L.O.C., 31 de Maio 1970.

<sup>117</sup> Veja-se artigo 42 do E.T.N.

publicação de vários diplomas legislativos, de âmbito limitativo, o regime salazarista conseguiu criar uma estrutura social que lhe permitisse controlar e oprimir as massas operárias, em benefício dos interesses patronais.

Confrontada com esta realidade de sindicalismo único, a L.O.C., seguindo o caminho encetado pelo Padre Abel Varzim, apelava ao respeito do direito de livre associação exposto na doutrina social cristã <sup>118</sup>. Nos últimos parágrafos da *Rerum Novarum*, o papa sublinhava a importância, na sociedade, dos sindicatos, organizações livres de trabalhadores <sup>119</sup>. Insistia na ideia de que o direito de associação não podia ser negado pelo Estado, por ser de ordem natural <sup>120</sup>. No magistério da Igreja, o sindicato é concebido como a forma e expressão dos trabalhadores para a defesa dos seus interesses profissionais e económicos. É um factor construtivo da ordem social e da justiça; por conseguinte, um elemento indispensável.

O jornal *Lutador Cristão*, logo em 1949 e apesar do ambiente suspicaz que se vivia naquela época, questionou abertamente o conceito oficial de sindicato e o seu papel na sociedade <sup>121</sup>. Mais tarde, na década de 60, perante a evidente inércia dos organismos sindicais nacionais para resolver os problemas operários e sua falta de autonomia, a L.O.C. pediu a sua reorganização assim como a renovação dos seus dirigentes. Era indispensável criar um sistema forte, representativo e independente <sup>122</sup> que pugnassem verdadeiramente pelos interesses profissionais da classe. Fundamentando-se nas encíclicas, o movimento locista delatava o não respeito dessa liberdade nas páginas do seu mensário. No curso rotativo de 1966/1967, foi escolhida como temática de reflexão por ser «a condição primeira e indispensável, para que os operários efectivamente participem na vida social» <sup>123</sup>. Essa questão tinha-se, portanto, tornada fulcral para a L.O.C., cuja acção se tornaria incómoda para o marcelismo.

A chegada ao poder de Marcello Caetano, em 1968, caracterizou-se por uma certa “abertura” face ao passado salazarista <sup>124</sup>. O decreto-lei nº 23.050

---

<sup>118</sup> PIO XI – “*Quadragesimo Anno*”. In *Caminhos da justiça...*, p. 80-82.

<sup>119</sup> LEÃO XIII – “*Rerum Novarum*”. In *Ibidem*, p. 60.

<sup>120</sup> *Ibidem*, p. 61.

<sup>121</sup> “Duas perguntas e duas respostas”. *O Lutador Cristão*. Setembro 1949.

<sup>122</sup> “A participação dos trabalhadores no desenvolvimento económico”. *Voz do Trabalho*. Julho 1964.

<sup>123</sup> “Presença na vida social”. *Curso rotativo da L.O.C 1966/1967*, Lisboa: L.O.C., p. 17.

<sup>124</sup> A “Primavera marcelista” é explicada pormenorizadamente na obra: AA.VV. – *A transição falhada: o Marcelismo e o fim do Estado Novo 1968-1974*. Lisboa, Editorial Notícias, 2004, 375 p.

foi alterado, em 14 de Junho de 1969, pelo diploma nº 49.058, abrindo as portas a um sistema com sindicatos mais fortes e menos dependentes do Estado. Esta mudança teve um impacto positivo sobre as condições de trabalho e sobre os salários e mobilizou os trabalhadores para a luta sindical. Esse fenómeno transparecia nas páginas da *Voz do Trabalho* em que se multiplicavam as denúncias de falta de autonomia e representatividade dos sindicatos nacionais <sup>125</sup>. Essas tomadas de posição não foram bem vistas pelo regime marcelista que decidiu, em finais de 1969, submeter o jornal à censura prévia e ao registo no Secretariado Nacional de Informação. Até aí, apenas era visada pela autoridade eclesiástica por ser uma publicação da A.C.P. Assim, à “Primavera Marcelista” sucedeu um reforço do poder. Expressão disso é o recrudescer de despedimentos dos dirigentes sindicatos mais activos, prática que a L.O.C. condenou vigorosamente. A partir de 1973, foram numerosos os artigos da *Voz do Trabalho* que se debruçavam sobre esse assunto: «Dirigente sindical processado pela sua empresa» <sup>126</sup>, «Despedimento sem justa causa» <sup>127</sup>, «Despedimentos colectivos» <sup>128</sup>, entre outros. A maioria não escapou ao lápis azul da censura <sup>129</sup>. No entanto, esses entraves não detiveram a actuação da L.O.C.

O dinamismo do Centro de Cultura Operária foi notável, particularmente após o I Conselho Geral de 15 e 16 de Julho de 1967 em que foi decidido seguir as directrizes locistas para o compromisso temporal. Preparava os militantes para uma actuação nas estruturas sindicais do país. O C.C.O. levou a cabo cursos de formação operária, semanas de estudo (em Portugal, em França na Suíça e na Bélgica), conferências, debates, entre outros. Em 1970, foi criada a Equipa de História e Técnica Sindical a pedido de alguns. Viria a ser substituída, em 1972, pela Equipa de Acção no Trabalho Sindical que organizava regularmente acções educativas. O C.C.O. formou líderes que vieram a assumir responsabilidades em alguns sindicatos <sup>130</sup>. O seu jornal, os *Cadernos de Cultura Operária*, dava notícias da vida sindical. O seu conteúdo incomodava o regime que

---

<sup>125</sup> “Numa eleição para o sindicato”. In *Ibidem*, Abril 1969.

<sup>126</sup> Arquivo da L.O.C. *Voz do Trabalho*. Abril 1973.

<sup>127</sup> Arquivo da L.O.C. *Ibidem*. Outubro 1973.

<sup>128</sup> Arquivo da L.O.C. *Ibidem*. Março 1974.

<sup>129</sup> Os artigos aqui referenciados provêm dos arquivos da Torre do Tombo e da L.O.C. foram parcialmente cortados ou totalmente suspensos pela censura.

<sup>130</sup> BARRETO, José – “Comunistas, católicos e sindicatos sob Salazar”. *Análise Social*. Lisboa: ICS, 1994, p. 287-317.

optou por submetê-lo ao registo no Secretariado Nacional e à censura prévia, no início de 1972. Perante esses problemas, a direcção preferiu suspender a sua publicação.

Assim, até ao 25 de Abril, o movimento locista sempre evidenciou a ausência de liberdade sindical e os obstáculos criados à intervenção dos trabalhadores nas decisões que lhe diziam respeito.

## 8. Conclusões

A L.O.C., como resposta da Igreja à proletarização da classe operária, foi um dos movimentos mais emblemáticos e dinâmicos da Acção Católica Portuguesa. Da análise do seu papel na sociedade portuguesa, de 1949 a 1974, percebe-se que após um período mais dedicado à espiritualidade foi sujeita a uma reforma, sob impulso do Concílio Vaticano II e da chegada ao movimento de antigos jocistas. Essa traduziu-se na adopção do método de Revisão de Vida Operária e na efectivação do “Compromisso Temporal”. A partir da década de 60, o movimento locista tornou-se num dos protagonistas da vaga de oposição católica, ao lado da J.O.C. Debatia mais abertamente a questão social e o corporativismo português, deixando de caucionar a realidade sócio-política do salazarismo.

À luz da concepção corporativa do magistério social da Igreja, definido como linha de rumo a seguir, a L.O.C. “viu” e “julgou” o modelo corporativo português no qual se enquadrava a massa operária. Rapidamente tomou consciência das suas distinções, apesar de inicialmente ter sido um ponto de convergência entre a Igreja e o Estado Novo. A doutrina social cristã era antagónica ao corporativismo de Estado do regime português, apesar de ser aceite pela Igreja portuguesa. A L.O.C. distanciou-se da hierarquia portuguesa, condenando com um crescente alento, no *Despertar* e na *Voz do Trabalho*, o excessivo intervencionismo estatal, a limitação da iniciativa privada e, conseqüentemente, da liberdade sindical.

No intuito de remediar essa situação e evangelizar o meio operário, o movimento locista “agiu”, promovendo vários cursos de formação locista e criando o Centro de Cultura Operária. Esse formava líderes e militantes capazes de serem, nas várias instituições recreativas, culturais e corporativas, testemunhos e realizadores do ideal de justiça social católico e de contribuírem assim para a promoção total da classe trabalhadora. Até à queda do regime, foi um lugar de discussão da realidade nacional e de actuação sindical.

Com o avanço do 25 de Abril, foi finalmente instituído um sistema sindical liberto da influência do Estado e verdadeiramente livre. Surgia a

oportunidade tão desejada, pelo movimento locista, de os operários se transformarem em actores da vida social e edificadores de uma sociedade regida pelos princípios cristãos de subsidiariedade, justiça social e bem comum, inerentes à doutrina social da Igreja católica.

Assim, para responder melhor a esse novo quadro socio-político, o conselho nacional da L.O.C., de 11 de Junho de 1974, procedeu à unificação dos movimentos locistas femininos e masculinos, aclamando a existência de um só, apelidado de Liga Operária Católica. O C.C.O., após decisões tomadas no Encontro Nacional de 19 e 20 de Outubro de 1974, tornou-se autónomo religiosa e temporalmente. Em conjunto com o grupo BASE, foi criado a Base-Frente Unitária de Trabalhadores com o papel de organizar e animar o movimento sindical e social português.